



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.647

DE 07 DE JULHO DE 2006.

"Dispõe sobre desapropriação de uma área de 3.904,76 M² para fins de ampliação do Cemitério Municipal de Cajamar".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a existência de um único Cemitério para atender toda a população do Município de Cajamar, inaugurado no ano de 1945;

Considerando, o expressivo crescimento da população deste Município nestes últimos anos;

Considerando, a urgente necessidade da ampliação do Cemitério Municipal, tendo em vista o excesso de covas funerárias existentes em seu recinto, e sem área suficiente para a construção de novas covas;

Considerando, as indicações de ampliação do cemitério municipal feitas pela Câmara Municipal de Cajamar;

Considerando a informação da Diretoria Municipal de Obras de que a área ao lado do atual cemitério encontra-se vaga, possuindo condições de ser desapropriada para a ampliação do cemitério e que referida área pertence a particular, e;

Considerando tudo o que mais consta do Processo Administrativo nº. 0.537/05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente de uma área de 3.904,76 m², localizada na Rua Afonso Caramigo s/nº. Cajamar – Centro – SP, matrícula nº 103.249 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, de propriedade de FLÁVIO ARNALDO BENEDEUCE e BENEDICTA APPARECIDA DE GOUVÊA BENEDEUCE, com a seguinte descrição:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3.647/06, fls. 02

ÁREA DESAPROPRIADA – Inicia-se no ponto 1, localizado junto ao Cemitério Municipal de Cajamar e a Rua Afonso Caramigo, onde segue com azimute $232^{\circ}30'08''$ e distância de 28,13 metros, até atingir o ponto 2; onde deflete para esquerda e segue com azimute $232^{\circ}09'54''$ e distância de 29,38 metros, até atingir o ponto 3; onde deflete para direita e segue com azimute $232^{\circ}45'16''$ e distância de 10,44 metros, até atingir o ponto 4; onde deflete para a esquerda e segue com azimute $220^{\circ}49'17''$ e distância de 48,08 metros, até atingir o ponto 5; onde deflete para direita e segue com azimute $220^{\circ}58'34''$ e distância de 45,40 metros até atingir o ponto 6; confrontando do ponto 1, ao ponto 6 com o Cemitério Municipal; daí deflete para a direita e segue com azimute $320^{\circ}19'39''$ 320 e distância de 30,40 metros, até atingir o ponto 7; onde deflete para direita e segue com azimute $47^{\circ}13'11''$ e distância de 160,51 metros, até atingir o ponto 7^A, confrontando nestes trechos com propriedade de Flávio Arnaldo Beneducce e s/m; do ponto 7A deflete para direita e segue com azimute $140^{\circ}40'30''$ e distância de 26,24 metros, até atingir o ponto 1, ponto este inicial desta descrição confrontando neste trecho com a Rua Afonso Caramigo e encerrando a área de **3.904,76 metros quadrados**.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de julho de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.